



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2018,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES, PORTOS E
AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA
OVER ELEVADORES LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Sr. **WALLACE MOREIRA BASTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 099602880, expedida pela SECC/RJ e CPF/MF nº 034.165.207-50, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.421, publicada no D.O.U. de 21/10/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT nº 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. nº 192, de 06/10/2010, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OVER ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.629.386/0001-59, sediado(a) na QS 07 Praça 600, Lote 03, Taguatinga/DF, CEP: 71970-370, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RENATO TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 89.100.581-2, expedida pelo CREA-D/RJ, e CPF nº 732.758.327-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50000.032364/2017-83** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, e o fornecimento de todas e quaisquer peças desgastadas e/ou danificadas necessárias para o perfeito funcionamento de 06 (seis) elevadores sociais, da marca Atlas, instalados no Edifício Anexo deste Ministério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	0000355-7	contratação de empresa especializada no ramo, para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas e quaisquer peças desgastadas e/ou danificadas necessárias para o perfeito funcionamento de 06 (seis) elevadores sociais, da marca atlas, instalados no edifício anexo deste ministério.	SV	01	6.779,16	81.349,92
TOTAL						81.349,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.779,16 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais, dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 81.349,92 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais, noventa e dois centavos), para o período de 12 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

UG: 390004/00001

NE: 2018NE800803

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001

ND: 33903916

PTRES: 092214

VALOR: R\$ 64.402,02 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais, dois centavos).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/FGV.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA **prestará garantia no valor de R\$ 4.067,49** (quatro mil, sessenta e sete reais, quarenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, conforme previsto no art. 56, §1º, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

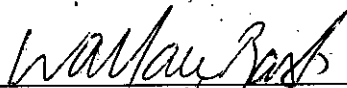
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal/Brasília.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, DF, 13 de março de 2018.



WALLACE MOREIRA BASTOS

Subsecretário de Assuntos Administrativos
do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação
Civil

CONTRATANTE



PAULO RENATO TEIXEIRA

Representante legal da Empresa OVER
Elevadores Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINAIS SOL	46214.002890/2017-36	212033557	402,53
UNIAO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA - ME	46214.002612/2017-89	211946141	805,06
UNIAO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA - ME	46214.002572/2017-75	211934291	1.690,63

RESENDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE LTDA - ME	213787121	Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, c/c art. 6º, inciso II da Portaria MTE nº 1.129, de 23/07/14.
VIVEIROS & ARAÚJO SERVIÇOS DE PROVEDORES DA INTERNET LTDA	213635551	Art. 41, 'caput' da CLT

PHILIPPE SALHA

PHILIPPE SALHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7/2018

O Superintendente Regional do Trabalho no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar as empresas abaixo relacionadas, a apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do artigo 23, inciso III, da Portaria nº 854/2015, à Superintendência Regional do Trabalho no Piauí - SRTb/PI, situada na Av. Frei Serafim, 1860/Centro, referente ao auto lavrado por infração ao dispositivo indicado, sendo facultada a remessa da defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo. Não serão conhecidas defesas que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação), nos termos do parágrafo único do art. 28, § 3º da Portaria 854/2015.

EMPRESA	A. I.	CAPITULAÇÃO
BARROSO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	213537281	Art. 630, § 3º, da CLT
E. B. CARVALHO CONFECÇÕES LTDA - ME	213783428	Art. 630, § 4º, da CLT
MULTILAV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -EPP	213934256	Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, c/c art. 6º, inciso II da Portaria MTE nº 1.129, de 23/07/14.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8/2018

O Superintendente Regional do Trabalho no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar as empresas abaixo relacionadas da decisão de recurso que julgou procedente o auto de infração, bem como a efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados e seus acréscimos legais, impostas por infração à legislação trabalhista. Após o pagamento, a 1ª via da guia DARF deverá ser apresentada à Superintendência Regional do Trabalho no Piauí, situada na Av. Frei Serafim, 1860, a fim de ser juntada ao processo para arquivamento. A falta de comprovação do recolhimento da multa implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Divida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial.

EMPRESA	PROCESSO Nº	AI Nº	MULTA
DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	46214.005702/2014-89	204157293	3.059,25
DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	46214.005027/2014-98	203947797	402,53

PHILIPPE SALHA

Ministério do Turismo**SECRETARIA EXECUTIVA****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 540004**

Nº Processo: 72031018856201731. INEXIGIBILIDADE Nº 22/2017. Contratante: MINISTERIO DO TURISMO -CNPJ Contratado: 00082024000137. Contratado : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no Anexo do Ministério do Turismo no SBN,Quadra 1, bloco J, lotes 21 a 23, Brasília - DF. Fundamento Legal: Caput do art. 25 da Lei 8.666/93. Vigência: a partir de 15/02/2018, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$210.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800081. Data de Assinatura: 15/02/2018.

(SICON - 16/03/2018) 540004-00001-2018NE800014

Ministério dos Direitos Humanos**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2018 ao Convênio Nº 794988/2013. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS, Unidade Gestora: 810010. Conveniente: SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO, CNPJ nº 08876217000171. Prorrogação da validade,por mais 10 (dez) meses, estendendo a vigência até 27/12/2018. Valor Total: R\$ 6.988.737,41, Valor de Contrapartida: R\$ 698.873,75, Vigência: 09/02/2018 a 27/12/2018. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: BERENICE MARIA GIANNELLA, CPF nº 11904535844, Conveniente: ONAIDE SILVA SANTILLO, CPF nº 434.605.691-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2018 ao Convênio Nº 829684/2016. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS, Unidade Gestora: 810007. Conveniente: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTICA, CNPJ nº 05553216000106. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES. Valor Total: R\$ 186.829,52, Valor de Contrapartida: R\$ 10.611,92, Vigência: 14/03/2018 a 14/03/2019. Data de Assinatura: 19/12/2016. Signatários: Concedente: MARCO ANTONIO FERREIRA PELLEGRINI, CPF nº 09036800846, Conveniente: GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 467.809.711-20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2018 ao Convênio Nº 829667/2016. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS, Unidade Gestora: 810007. Conveniente: SECRETARIA DE JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº 21730529000130. Prorrogação por prazo da vigência do convenio. Valor Total: R\$ 206.276,60, Valor de Contrapartida: R\$ 6.276,60, Vigência: 14/03/2018 a 14/03/2019. Data de Assinatura: 21/12/2016. Signatários: Concedente: MARCO ANTONIO FERREIRA PELLEGRINI, CPF nº 09036800846, Conveniente: CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA, CPF nº 098.225.425-34.

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 390004**

Nº Processo: 50000032364201783. PREGÃO SISPP Nº 3/2018. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOSE AVIACAO CIVIL. CNPJ Contratado: 10629386000159. Contratado : OVER ELEVADORES LTDA - .Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e o fornecimento de todas e quaisquer peças desgastadas e/ou danificadas necessárias para o perfeito funcionamento de 6 (seis) elevadores sociais, da marca Atlas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 13/03/2018 a 13/03/2019. Valor Total: R\$81.349,92. Fonte: 100000000 - 2018NE800203. Data de Assinatura: 13/03/2018.

(SICON - 16/03/2018) 390004-00001-2018NE800088

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 - UASG 390004

Nº Processo: 50000036641201727 . Objeto: Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de matérias de interesse do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender as exigências da Lei. Declaração de Inexigibilidade em 13/03/2018. PATRICIA DANIELE OLIVEIRA DE ALARCAO. Coordenadora Geral de Recursos Logísticos. Ratificação em 14/03/2018. WALLACE MOREIRA BASTOS. Subsecretário de Assuntos Administrativos. Valor Global: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEV - 16/03/2018) 390004-00001-2018NE800088

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**UNIDADE REGIONAL RECIFE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 113218**

Nº Processo: 00067501460201732. DISPENSA Nº 1/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL-- ANAC. CNPJ Contratado: 10835932000108. Contratado : COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO.Objeto: Prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica às instalações prediais da anal localizada na Avenida Marechal Mascarenhasde Moraes, 6333, Imbiribeira,município de Recife,no Estado de Pernambuco. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII da Lei8666/93. Vigência: 01/02/2018 a 01/02/2019. Valor Total: R\$120.000,00. Fonte: 280120069 - 2018NE800009. Data de Assinatura: 31/01/2018.

(SICON - 16/03/2018) 113214-20214-2018NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8, DE 15 DE MARÇO DE 2018 PRODUTOS PERIGOSOS**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988; NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da autuação de infração por inobservância das disposições previstas nas Resoluções nº 3.665, de 04 maio de 2011, e Anexo III do Dec. 1.797/1996 incluído pelo Dec. 2.866/1998, por infringência às normas do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos Nacional e Internacional. Eventual Defesa deverá ser encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., nos termos do art. 83, da Resolução nº 5.083/16, mediante requerimento, por escrito, à COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO-SP DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - COAUT/URSP/ANTT - e encaminhado para a Unidade Regional de São Paulo, situada na Avenida Paulista, nº 37 - 8º andar - conjunto 82, Vila Mariana, São Paulo - SP - CEP 01311-902. São Paulo, 15 de março de 2018.

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT. INFRAÇÃO, PLACA, CÓD. INFRAÇÃO;

CARLOS DANIEL DHEIN VILLALBA, 010.148.069-50, 2959303, 28/09/2016, EJY3582, 17204; CARLOS GILBERTO DA SILVA, 575.107.929-91, 2388320, 21/06/2014, BDJ625, 17204; COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO MERCOSUL LTDA, 04.972.415/0001-88, 3709766, 15/08/2017, AGH9857, 17204; COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO MERCOSUL LTDA, 04.972.415/0001-88, 3709768, 15/08/2017, AGH9857, 17305; COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO MERCOSUL LTDA, 04.972.415/0001-88, 3709770, 15/08/2017, AGH9857, 17306; COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO MERCOSUL LTDA, 04.972.415/0001-88, 3709771, 15/08/2017, AGH9857, 17214; COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO MERCOSUL LTDA, 04.972.415/0001-88, 3709764, 15/08/2017, AGH9857, 17311;